



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 ou 90002/2025
PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR (929352)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 130.450,82 (Cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. A FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	16
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR **Processo Administrativo N° 012/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 130.450,82 (Cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será por menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

2.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.2. O orçamento estimado da presente contratação não terá caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar no 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME no 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI no 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME no 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI no 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei no 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei no 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei no 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES no 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

7.7.5 apresentar proposta divergente do lance ofertado;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

8. A FASE DE HABILITAÇÃO

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, Cadastro Informativo Estadual do Estado do Paraná – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal> e <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-se-o-CPF-ou-o-CNPJ-esta-inscrito-no-Cadin-aPo4ZB3m>)

10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor da proposta ofertada.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta ofertada.

11.4.3 Para as infrações previstas no item 11.1.9, a multa será de 30% do valor da proposta ofertada.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5o, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4o da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cmdv.pr.gov.br/publicacoes/3>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Dois Vizinhos - PR, 14 de novembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal Nacional de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

LOTE 1						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qde	Preço de Ref. Unitário	Valor Total R\$
1	1	Computador tipo mini-pc - Processador: Intel® Core™ i7 14700T - Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos de processamento e vinte threads, com velocidade de clock real de no mínimo 5.0GHz, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, mínimo de 30MB de cache total. Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 14ª (décima quarta) geração ou superior. Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 9ª (nona) geração ou superior. Chipset: Deve ser no mínimo Intel Q670 e AMD PRO 500. Cooler do processador: Recomendado ou homologado pelo fabricante do processador. Placa Mãe: Deverá ser	un	6	6.570,28	39.421,68



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

	do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot; Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (2x8 GB, Dual Channel Memory) no padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 64GB padrão DDR4 3200Mhz ou superior. BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, comprovada através de declaração fornecida pelo fabricante; O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placamãe e pela atualização desta BIOS. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento, o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado. Slots: Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2; 01 (um) slot para instalação de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s. Portas de Comunicação: Mínimo de 05 (cinco) portas USB, sendo 2 USB 3.2 (tipo A); não serão aceitas adaptadores ou “hub” USB para atender ao mínimo de portas USB solicitadas; Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) Display Port (DP) e 02 (duas) HDMI; Deverá possuir recurso para utilização de 03 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fone s de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo). Interface de Rede: Porta RJ45 para entrada de rede Fast Ethernet (10/100/1000 Mbps) Autosense. Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e				
--	---	--	--	--	--



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

	tecnologia NVMe M.2. Áudio: Controladora integrada à placa mãe, padrão Plug-andPlay; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir 01 (um) altofalante integrado ao gabinete, com no mínimo 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de altofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação. Gabinete: Deverá ser do tipo Mini-PC, na cor predominante Preta, não sendo aceito gabinete tipo minitorre ou desktops; Deverá possuir no máximo 1,2 litros, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador; Deve possuir características Tool-less nativas, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção da tampa do gabinete e das unidades de disco rígido (HDD ou SSD), exceto M.2 e memórias, sem a utilização de ferramentas; Deve possuir botão liga/desliga; Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou site do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal, não impedindo os ajustes de altura, pivot e inclinação), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt 110/220V com comutação automática, sem				
--	--	--	--	--	--



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

		a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe (Motherboard) considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Deverá possuir potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética de no mínimo 87% com 50% da carga de trabalho; Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia; Deve acompanhar 01(um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136. Controladora de Vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controlador a de vídeo com no mínimo 1,7GB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior. Sistema Operacional: o equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits (OEM) devidamente instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. Cor sólida preta, prata ou cinza Modelo/marca de referência: Desktop Dell Pro Micro.				
1	2	Monitor: Deve ser no padrão VESA do tipo LED/IPS de no mínimo 23,5" polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; Brilho igual ou superior a 250 cd/m ² ; Contraste estático mínimo de 1500:1; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°; Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores; Deve possuir regulagem de altura, inclinação frente/tras e rotação da tela mínima de 45 graus e giro da tela de no mínimo 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), mesmo com o computador tipo mini-PC, fixado e não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Tempo de resposta de no máximo 8ms; Resolução nativa: mínimo de 1920 x 1080 a 100 Hz ou superior; Ajustes automáticos de qualidade de imagem; Tela: anti-estática e anti-reflexiva; Plug & Play; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao monitor, 110/22 0	un	8	1.557,72	12.461,76



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

		volts e com comutação automática de voltagem; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, nos padrões VGA (DB15), Display Port (DP), Mini Displayport (mDP) ou HDMI, sendo que essas duas interfaces deverão ser compatíveis com as interfaces de vídeo do computador tipo mini-PC, permitindo serem ligadas simultaneamente. Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabos de vídeo para todas as interfaces ofertadas e, caso necessário, adaptadores para conexão das entradas mínimas solicitadas; O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador tipo mini-PC ofertado, sendo aceita solução em OEM. Deverá ser gravada a marca do fabricante na parte frontal do mesmo com “serigrafia” ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas. Full HD ou superior. Cor sólida preta, prata ou cinza. Modelo/marca de referência: Dell Pro 24 Plus-P2425HE.				
POR ITEM						
	3	Notebook Processador: Intel® Core™ i7, 13ª geração ou superior, 10-core, cache de 12MB, frequência até 5.0GHz); Memória RAM: 16GB DDR4; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Cor: preto ou cinza; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) 120Hz ou superior; Teclado: ABNT2 e com teclado numérico dedicado; Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®; Portas: 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset 1 Tomada de energia; Câmera: Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital; Bateria: 4 células e 54Wh (integrada) ou superior; Sistema Operacional: Windows 11, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. Cor sólida preta, prata ou cinza. Modelo/marca de referência: Dell Notebook Inspiron 15.	un	13	4.860,41	63.185,33
	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. Especificações mínimas: Impressão: Padrão de impressão frente e verso; Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) de no mínimo 48;	un	3	4.559,85	13.679,55



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

	Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm) de no mínimo 50 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro; Velocidade da CPU de no mínimo 1200 (MhZ) Resolução de impressão no mínimo 1200 x 1200 (dpi) Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux; Conectividade e Compatibilidade: Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Mopria®; Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Cópia: Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 48 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm) :50 Capacidade de cópia: Monocromática Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição) Cópia: frente e verso Redução/Ampliação: 25%-400% Scan: Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização; Digitalização frente e verso; Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR para Mac OS; Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi; Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis: Brother iPrint&Scan; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.):1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade de digitalização Monocromática e Colorida; Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm); 28 / 56 ipm (A4); Digitalização duplex em passagem única; Tratamento de papel: Capacidade de impressão frente e verso; Tipo de mídia: Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Timbrado; Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100 Capacidade de papel opcional: LT-5505 (até 2 x 250 folhas) ou LT-6505 (até 2 x 520 folhas); Capacidade de saída de papel (págs.): 150 Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados; Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6;				
--	--	--	--	--	--



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

		Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-230 g/m²; Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-163 g/m²; Função de classificação ; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250 Geral: Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas; Volume de impressão mensal recomendado: Até 5.000 páginas; Memória padrão: 512; Modo de economia de toner; Tela touch screen colorido de no mínimo: 3,5 polegadas Energia: Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A; Ambiente operacional: Temperatura de 10°C até 32°C; Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,04 W / 0,6 W / 5,8 W / 31 W / 670 W; Dimensões: Dimensões do equipamento (L x P x A): 495 mm x 460 mm x 486 mm, com margem de 5 mm maior ou menor; Peso do equipamento (kg) de no máximo: 17,5 Kg; Todas as características e funcionalidades devem ser de fábrica, não serão aceitas adaptações. Garantia mínima de 24 meses. Modelo/marca de referência: Brother DCPL 5662DN.				
5	Combo Teclado e Mouse sem fio , Layout ABNT2 Requisitos técnicos mínimos: Conjunto composto por teclado e mouse sem fio (combo). Conectividade sem fio do combo via 1 único receptor USB 2,4 GHz, com alcance mínimo de 10 metros. Compatibilidade com sistema operacional: suportar Windows 10/11 ou posteriores, e ChromeOS. Teclado: Tamanho normal (full size), com teclado numérico de 10 teclas. Com apoio de mãos, pernas ergonômicas inclináveis. Com vida útil de baterias mínima de 36 meses (com duas pilhas AAA). Com resistência a derramamentos. Mouse: Contornado para destros, com sensor óptico, ao menos 3 botões (esquerdo, direito, meio/rolagem). Com vida útil de baterias mínima de 18 meses (com uma pilha AA). Dimensões e peso aproximados: Teclado: Altura: 186,7 mm Largura: 447,2 mm Profundidade: 21,4 mm Peso (com baterias): 603 g. Mouse: Altura: 105,4 mm Largura: 67,9 mm Profundidade: 38,4 mm Peso (com baterias): 78 g. Garantia mínima de hardware de 12 meses. Modelo/marca de referência: Logitech MK 345.	un	6	283,75	1.702,50	



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. Justificativa Técnica para Aquisição em Lote de Computadores e Monitores:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição em lote de computadores e monitores para a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, em substituição à compra individual por item, considerando aspectos de padronização, compatibilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e gestão administrativa.

A compra em lote justifica-se, primeiramente, pela padronização dos equipamentos, que permitirá que todos os setores da Câmara disponham de máquinas com configurações técnicas equivalentes, assegurando uniformidade de desempenho e compatibilidade plena com os sistemas e softwares utilizados pelo Poder Legislativo. Essa compatibilidade é essencial para evitar divergências entre versões de hardware, incompatibilidades de drivers, falhas de integração com sistemas internos e dificuldades no suporte técnico.

Além disso, a aquisição padronizada e compatível possibilita que a equipe de Tecnologia da Informação realize a instalação e a configuração dos equipamentos de forma uniforme e eficiente, aplicando as mesmas imagens de sistema, políticas de segurança e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva. Tal medida reduz o tempo de implantação, simplifica o suporte técnico e aumenta a produtividade dos servidores.

Outro aspecto relevante é a economicidade, uma vez que a aquisição em lote possibilita melhores condições comerciais, como descontos por volume, unificação de frete, redução de custos administrativos e maior agilidade no processo de compra. Assim, promove-se otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a aquisição em lote facilita o controle patrimonial e contábil dos bens, uma vez que a entrada de equipamentos ocorrerá de forma única, simplificando os registros, o tombamento e o acompanhamento de garantias.

Por fim, a entrega simultânea dos equipamentos permitirá planejar uma implantação sincronizada em todos os setores da Câmara, garantindo equidade no atendimento das demandas tecnológicas e continuidade dos serviços prestados ao público e aos vereadores.

Dessa forma, a aquisição em lote de computadores e monitores mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e compatibilidade tecnológica, que norteiam a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Esta proposta apresenta os bens e serviços necessários para a implementação de uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Câmara Municipal de Dois Vizinhos. O objetivo é proporcionar maior eficiência, modernização e agilidade no atendimento às demandas administrativas e dos serviços públicos.

Objetivos da Solução

4.3. A iniciativa visa alcançar:

4.3.1. Melhoria na infraestrutura tecnológica para suporte às operações administrativas.

4.3.2. Adoção de ferramentas que ampliem a produtividade e a comunicação.

4.3.3. Garantia de acesso a equipamentos e sistemas modernos, com foco na eficiência e na transparência pública.

Relação de Bens Necessários

4.4. A seguir, apresenta-se a lista dos itens requeridos:

4.4.1. Notebooks para os vereadores terem acesso às informações necessárias no decorrer das sessões e para utilizar como instrumento de pesquisa e para demandas enquanto no exercício da função.

4.4.2. Computadores desktop para utilização dos servidores visto que alguns dos equipamentos atualmente em uso já não atendem às demandas de trabalho com eficiência necessária precisando melhoria do desempenho e atualização tecnológica.

4.4.3. Monitores para os novos computadores e mais 1 monitor adicional para a secretaria da Câmara, para dar mais agilidade aos serviços.

4.4.4. Combo teclado e mouse para compor o conjunto básico de periféricos necessários para o uso do computador.

4.4.5. Impressoras para substituição de impressoras antigas e obsoletas que já não atendem mais à demanda dos trabalhos.

Justificativa

4.5. A aquisição dos bens acima é fundamental para suporte às atividades administrativas e operacionais, evitando gargalos causados por equipamentos obsoletos.

4.6. Organização da infraestrutura física e tecnológica, otimizando recursos e reduzindo o tempo de inatividade.

4.7. Atendimento às exigências de governança e segurança digital, assegurando a proteção de informações e dados da Câmara

4.8. Promoção da sustentabilidade e da inovação tecnológica, permitindo a adaptação às novas demandas.

4.9. A proposta apresentada permitirá à Câmara de Dois Vizinhos alcançar maior eficiência, segurança e transparência em suas operações. A modernização descrita é essencial para o avanço das iniciativas de governança digital e para o fortalecimento da relação entre a administração pública e os cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

Rua Souza Naves, 395 - Cx. Postal, 116 - Fone/Fax (46) 3536-1321 - CEP: 85.660-000

e-mail:camara@cmdv.pr.gov.br - www.cmdv.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

5.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

5.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

5.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

5.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado e em consonância com o Edital da licitação.

5.1.5. A proponente vencedora deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

6.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

7. DAS CONDIÇÕES E DO MODELO DE EXECUÇÃO:

7.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1.1. Da garantia dos itens em geral

7.1.1.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contar do recebimento definitivo.

7.1.1.2. Além da garantia legal, deverá ser oferecida garantia contratual complementar mínima de 9 (nove) meses, ou, se for o caso, pelo prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da garantia legal.

7.1.1.3. O prazo total de garantia, resultante da soma da garantia legal e da contratual, deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, assegurando a cobertura contra vícios de fabricação, funcionamento e materiais, sem ônus para a Administração.

7.1.1.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

7.1.1.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.1.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

7.1.1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, quando solicitado pela Administração.

7.1.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.1.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.1.2. Da garantia e requisitos relativos ao computador tipo mini-pc.

7.1.2.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com suporte on-site. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação da mesma que por ventura não constem nos catálogos, manuais, folders, etc.

7.1.2.2. Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante, sem nenhum ônus ou prejuízo a garantia do equipamento, para averiguação e determinação inicial de problema, para instalação de placas de rede locais, para instalação de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, para adicionar unidade interna de armazenamento bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante.

7.1.2.3. O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

7.1.2.4. Durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ter início no máximo até o dia útil seguinte à abertura de



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

chamado e o seu fim no prazo máximo de 3 (três) dias após a abertura, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

7.1.2.5. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado.

7.1.2.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site).

7.1.2.7. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

7.1.2.8. durante o prazo de garantia, a troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, na presença do preposto da contratante.

7.1.2.9. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega.

7.1.2.10. O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via web, em seu site, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

7.1.2.11. As documentações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato.

7.1.2.11.1. Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos.

7.1.2.11.2. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital.

7.1.2.11.3. O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 (Gestão Ambiental).

7.1.2.11.4. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>.

7.1.2.11.5. Deverá apresentar certificação mínima EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página <http://www.epeat.net>.

7.1.2.11.6. Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o Estado do Paraná.

7.1.2.11.7. Para efeito de comprovação de componentes de hardware homologados e totalmente compatíveis com o Sistema Operacional exigido e instalado deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>).

7.1.2.11.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, comprovado através de certificação.

7.1.3. Da garantia e requisitos relativos ao pacote Office.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

7.1.3.1. Conforme disposto no sítio oficial da Microsoft¹, a empresa em questão possui políticas relativas às vendas de seus produtos para o Governo, exigindo certificação relativa a seus revendedores.

7.1.3.2. Visando garantir a segurança cibernética na contratação, bem como assegurar o interesse público, a moralidade, a transparência e a competitividade, o fornecedor do Pacote Office deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a nota fiscal de aquisição das licenças.

7.1.3.3. Essa nota fiscal servirá como comprovação de que as licenças foram adquiridas por meio de um Distribuidor Autorizado da Microsoft, conforme verificação a ser realizada pela Contratante por meio de consulta on-line no site oficial da Microsoft, que disponibiliza a lista de distribuidores autorizados.

7.1.3.4. A comprovação poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas:

7.1.3.4.1. Apresentação de nota fiscal própria, caso o fornecedor seja um Distribuidor Autorizado da Microsoft; ou

7.1.3.4.2. Apresentação da nota fiscal de aquisição emitida por um Distribuidor Autorizado da Microsoft, nos casos em que o fornecedor tenha adquirido as licenças desse distribuidor.

7.2 Entrega

7.2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de compra, na Rua Souza Naves, 395, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000.

7.2.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar que os bens sejam entregues em perfeito estado, com garantia de integridade física e pleno funcionamento.

7.2.3. A CONTRATADA responderá por todas as avarias, perdas, extravios ou danos eventualmente ocorridos durante o transporte ou manuseio, devendo providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

7.2.4. Os bens deverão ser entregues montados de fábrica, testados e prontos para uso imediato, inclusive com todos os acessórios, manuais e eventuais itens de instalação que integrem sua funcionalidade, quando cabível.

7.2.5. Não serão aceitos bens com avarias, defeitos, vícios aparentes ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo obrigatória sua substituição por itens idênticos ou de qualidade superior no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE.

7.2.6. Deverão ser fornecidos apenas bens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, reembalados, remanufaturados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.2.7. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

8.1.1. Híbrido: por lote e por item; e

8.1.2. Pelo menor preço.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

9. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

9.1. A indicação de marcas ou modelos constantes nesta contratação são meramente exemplificativos, com o intuito de auxiliar os fornecedores no entendimento do objeto, sendo que serão aceitas quaisquer marcas e modelos, desde que atendam às especificações do objeto.

9.2. Tal medida encontra respaldo no art. 41, inc. I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico tradicional.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

12.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestão do Contrato

13.5. A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 023/2025 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las,



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

Crítérios de Aceitação

13.6. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

13.6.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

13.6.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

13.6.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

13.6.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

13.6.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

13.6.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

13.6.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

13.6.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

13.6.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Procedimento de Teste e Inspeção

13.6.10. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

13.6.10.1. Verificar as especificações físicas se estão de acordo com o descritivo do objeto;

13.6.10.2. Testes funcionais.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato, para os itens em geral, exceto o computador tipo mini-pc, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

14.1.1. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei, considerando tratar-se itens para entrega imediata, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de vigência do Contrato, para o item computador tipo mini-pc, será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

14.2.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos itens.

14.3. O Contrato não poderá ser prorrogado.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do INPC, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

16.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa.

17.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

17.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

17.2.1. De caráter moratório.

17.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

17.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

17.2.2. De caráter compensatório.

17.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

17.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

17.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

17.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

17.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

17.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

17.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

18.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

19. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

19.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos bens, em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

20.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

20.3. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da despesa	Item	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	1	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	2	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	3	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	4	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	5	7	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.30.17	01.001

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Valdemar da Silveira

Diretor

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2025.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

(ANEXO II)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a adequação do ambiente de trabalho desta Câmara, com eficiência na utilização de recursos públicos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR
- **Área Requisitante:** Diretoria
- **Responsável pela Demanda:** Valdemar da Silveira – Diretor
- **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
- **Data prevista para entrega:** a definir.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021)

A Câmara enfrenta a crescente necessidade de modernização tecnológica, que inclui a aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, essenciais para a otimização das operações administrativas e dos serviços públicos. A atualização na informatização dos processos contribui diretamente para a eficiência e agilidade dos serviços, permitindo a automação de tarefas, a digitalização de documentos e a integração de informações e processos, o que reduz erros e retrabalhos. Além disso, a modernização facilita o acesso a sistemas governamentais, softwares de gestão pública e plataformas de comunicação interna e externa, melhorando a transparência e a prestação de contas. Equipamentos atualizados também são fundamentais para atender às novas demandas de trabalho remoto e reuniões virtuais, garantindo a continuidade dos serviços. A renovação tecnológica também resulta em maior segurança da informação, evitando vulnerabilidades em sistemas obsoletos. Portanto, essa aquisição é estratégica para garantir uma gestão pública mais eficaz, segura e conectada às necessidades atuais do órgão e da comunidade.

3. ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021)

Existe previsão no PAC, sequência 0010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

É essencial que a empresa fornecedora de itens de informática atenda a requisitos técnicos mínimos consistentes. Aqui estão algumas diretrizes que a empresa fornecedora deve cumprir:

4.1. Deve possuir experiência comprovada em fornecer produtos de qualidade para clientes governamentais ou institucionais similares.

Qualidade dos Produtos:

4.2. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente.

4.3. Devem ser de marcas reconhecidas e respeitáveis no mercado de informática.

Compatibilidade e Integração:



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

4.4. Os produtos oferecidos devem ser compatíveis com os sistemas existentes nos departamentos administrativos da Câmara de Dois Vizinhos-PR.

Suporte Técnico e Garantia:

4.5. A empresa fornecedora deve oferecer suporte técnico adequado para instalação, configuração e solução de problemas.

4.6. Deve fornecer garantia adequada para os produtos adquiridos, incluindo reparo ou substituição em caso de falha.

Cumprimento de Normas e Regulamentos:

4.7. Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com todas as normas e regulamentos locais e nacionais de segurança e qualidade.

4.8. A empresa fornecedora deve cumprir todos os requisitos legais para operar como fornecedor de produtos de informática.

Preços Competitivos e Transparência:

4.9. Os preços dos produtos devem ser competitivos e refletir o valor agregado oferecido.

4.10. A empresa fornecedora deve ser transparente em relação aos preços, taxas e condições de pagamento.

Ao seguir esses requisitos técnicos mínimos e diretrizes, a empresa fornecedora pode garantir que está preparada para atender à demanda Câmara de Dois Vizinhos-PR de forma eficaz e confiável.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021)

O quantitativo necessário foi determinado com base no que já é utilizado atualmente e necessita de substituição e a carência de implementação de equipamentos em alguns setores.

Esse quantitativo está determinado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qde	Preço de Ref. Unitário	Valor Total
1	Notebook	un	13	6.499,00	84.487,00
2	Computador Desktop	un	4	5.051,00	20.204,00
3	Monitor	un	5	1.249,00	6.245,00
4	Impressora Multifuncional	un	2	4.238,10	8.476,20
5	Combo Teclado e Mouse sem fio, Layout ABNT2	un	6	277,04	1.662,24

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Após levantamento por meio de procedimento simplificado, junto a lojas virtuais para itens similares aos que serão adquiridos.

Item	Descrição	Unid.	Qde	Preço de Ref. Unitário	Valor Total
1	Notebook	un	13	6.499,00	84.487,00



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

2	Computador Desktop	un	4	5.051,00	20.204,00
3	Monitor	un	5	1.249,00	6.245,00
4	Impressora Multifuncional	un	2	4.238,10	8.476,20
5	Combo Teclado e Mouse sem fio, Layout ABNT2	un	6	277,04	1.662,24
TOTAL R\$					121.074,44

7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Em termos de economicidade: a aquisição de equipamentos mais eficazes garantem que o serviço seja prestado com maior eficiência, otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produção.
- Em termos de eficácia: equipamentos mais modernos agilizam os processos.
- Em termos de eficiência: garantia de equipamentos que funcionam evitando interrupções desnecessária por travamento, quebra e necessidade de manutenção corriqueira.
- Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais: os novos equipamentos serão utilizados pelos servidores e vereadores da casa que já fazem uso desses tipos de equipamento de forma que os novos equipamentos servirão para otimizar os processos.
- Em termos de impactos ambientais positivos: será de responsabilidade da contratada observar o cumprimento da legislação ambiental aplicável, caso haja.
- Em termos de atendimento à necessidade demandada, pretende-se ter:
 - Acabar com o gargalo ocasionado por equipamentos obsoletos que travam e apresentam problemas técnico constantes;
 - Melhor fluxo de informações e mais rapidez;
 - Maior eficiência, segurança e transparência em suas operações;
 - Promoção da sustentabilidade e da inovação tecnológica, permitindo a adaptação às novas demandas.;
 - Fortalecimento da imagem institucional da Câmara.

8. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO

- Entrega de um produto que não atende as especificações descritas no TR, mitigado exigência de atestado de capacidade técnica, conferência dos produtos pelo fiscal e aplicação das sanções, se necessário.
- Entrega do produto com defeito, mitigado por conferência e acompanhamento da fiscalização contratual com recusa de recebimento e solicitação de substituição.

9. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133)

- Durante a etapa de planejamento, analisaram-se alternativas de atendimento da necessidade, como locação, cessão ou outsourcing.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

No entanto, concluiu-se que a aquisição definitiva de equipamentos de informática, como notebooks, desktops e impressoras, é a opção mais vantajosa para o órgão no contexto atual, considerando os seguintes fatores:

1. **Redução de Custos a Médio e Longo Prazo.**
A compra elimina custos recorrentes de contratos mensais de locação ou outsourcing. Embora a aquisição exija um investimento inicial maior, o custo total de propriedade (TCO) ao longo de 3 a 5 anos geralmente é inferior ao valor acumulado de pagamentos mensais em modelos terceirizados.
2. **Autonomia e Controle Total.**
A posse dos equipamentos garante total controle sobre sua utilização, manutenção, customização e descarte, sem depender de prazos, cláusulas contratuais ou intermediários, o que agiliza decisões e reduz entraves operacionais.
3. **Flexibilidade na Configuração e Atualização.**
Equipamentos próprios podem ser atualizados e adaptados conforme a necessidade dos usuários e das áreas técnicas, sem limitações impostas por contratos de terceiros ou padrões engessados de outsourcing.
4. **Maior Vida Útil e Possibilidade de Amortização.**
Equipamentos adquiridos podem continuar sendo utilizados mesmo após o período de depreciação contábil, estendendo seu aproveitamento além do ciclo de vida previsto em contratos de locação, o que maximiza o investimento realizado.
5. **Eliminação de Vinculações Contratuais.**
Ao comprar os equipamentos, a organização evita obrigações contratuais longas e custos com rescisões antecipadas, reajustes periódicos e cláusulas de fidelização típicas em contratos de outsourcing ou locação.
6. **Segurança da Informação e Conformidade.**
A posse física dos equipamentos permite maior controle sobre dados e sistemas instalados, reduzindo riscos de vazamento de informações e facilitando o atendimento a requisitos de compliance, LGPD e políticas internas de segurança.
7. **Disponibilidade Imediata e Customização do Suporte Técnico.**
Equipamentos próprios permitem gestão interna de manutenção e suporte, com maior rapidez e personalização, sem depender de prazos de atendimento de terceiros ou níveis de serviço (SLAs) muitas vezes genéricos.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme explicitado no item anterior, a aquisição definitiva é a melhor alternativa, sendo que esta aquisição é viabilizada pela existência de um mercado amplo, com diversas empresas que comercializam esse tipo de produto para a Administração Pública.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática conforme especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Os bens adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Casa Legislativa, sem quaisquer custos adicionais de frete, embalagem ou montagem.

Todos os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, isentos de danos físicos e prontos para uso imediato, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou com prazo de validade exíguo (quando aplicável).

Os fornecedores deverão se responsabilizar pelo transporte e descarga dos equipamentos e materiais, garantindo a plena entrega dos bens.

As condições de garantia, manutenção e assistência técnica serão detalhadas no Termo de Referência.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021)

A entrega será realizada de forma única, com pagamento à vista, conforme as condições previstas no instrumento convocatório.

Considerando que os equipamentos devem ser fornecidos de uma só vez, de modo a garantir padronização, compatibilidade técnica e funcionamento integrado do parque tecnológico, não se mostra vantajoso o parcelamento do objeto.

O fracionamento da compra poderia resultar em diferenças de especificações técnicas, prazos de garantia e padrões de qualidade, além de elevar os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

Adicionalmente, a contratação em entrega única possibilita ganhos de escala, permitindo melhores condições comerciais e redução de custos unitários, em razão da economia de escala decorrente da compra consolidada.

Dessa forma, optou-se pela não adoção do parcelamento, por se mostrar a alternativa mais vantajosa à Administração, assegurando economicidade, eficiência, padronização e otimização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica para o parcelamento ou não da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021)

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 023/2025 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo, conforme Resolução 006/2023.

O Gestor efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021)

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Câmara.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade descrita neste ETP, sendo a opção mais eficiente para suprir a demanda administrativa e melhorar a execução dos serviços administrativos.

Valdemar da Silveira
Diretor – Área Requisitante
Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2025.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

(ANEXO III)

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ 78.103.579/0001-05, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Juarez Alberton**, portador da CI RG nº 3.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob nº 452.XXX.XXX-15, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro XXXXX, CNPJ XXXXXX, sediada na Rua XXX, XX – XXX, na cidade de XXXXX, representada pelo seu responsável legal o(a) Senhor(a) XXXX, portador do CPF XXX e RG nº XXXXXX SESP-XX, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 6, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR.

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, de acordo ao que segue:

LOTE 1						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qde	Preço de Ref. Unitário	Valor Total R\$
1	1	Computador tipo mini-pc - Processador: Intel® Core™ i7 14700T - Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos de processamento e vinte threads, com velocidade de clock real de no mínimo 5.0GHz, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, mínimo de 30MB de cache total. Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 14ª (décima quarta) geração ou superior. Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 9ª (nona) geração ou superior. Chipset: Deve ser no mínimo Intel Q670 e AMD PRO 500. Cooler do processador: Recomendado ou homologado pelo fabricante do processador. Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot; Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (2x8 GB, Dual Channel Memory) no padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 64GB padrão DDR4 3200Mhz ou superior. BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, comprovada através de declaração fornecida pelo	un	6		



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

	fabricante; O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placamãe e pela atualização desta BIOS. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento, o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado. Slots: Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2; 01 (um) slot para instalação de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s. Portas de Comunicação: Mínimo de 05 (cinco) portas USB, sendo 2 USB 3.2 (tipo A); não serão aceitas adaptadores ou “hub” USB para atender ao mínimo de portas USB solicitadas; Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) Display Port (DP) e 02 (duas) HDMI; Deverá possuir recurso para utilização de 03 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo). Interface de Rede: Porta RJ45 para entrada de rede Fast Ethernet (10/100/1000 Mbps) Autosense. Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. Áudio: Controladora integrada à placa mãe, padrão Plug-andPlay; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir 01 (um) altofalante integrado ao gabinete, com no mínimo 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de alto-falante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação. Gabinete: Deverá ser do tipo Mini-PC, na cor predominante Preta, não sendo aceito gabinete tipo minitorre ou desktops; Deverá possuir no máximo 1,2 litros, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador; Deve possuir características Tool-less nativas, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção da tampa do gabinete e das unidades de disco rígido (HDD ou SSD), exceto M.2 e memórias, sem a utilização de ferramentas; Deve possuir botão liga/desliga; Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou site do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal, não				
--	---	--	--	--	--



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

		impedindo os ajustes de altura, pivot e inclinação), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt 110/220V com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe (Motherboard) considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Deverá possuir potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética de no mínimo 87% com 50% da carga de trabalho; Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia; Deve acompanhar 01(um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136. Controladora de Vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controlador a de vídeo com no mínimo 1,7GB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior. Sistema Operacional: o equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits (OEM) devidamente instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. Cor sólida preta, prata ou cinza. Modelo/marca de referência: Desktop Dell Pro Micro.				
1	2	Monitor: Deve ser no padrão VESA do tipo LED/IPS de no mínimo 23,5" polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; Brilho igual ou superior a 250 cd/m2; Contraste estático mínimo de 1500:1; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°; Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores; Deve possuir regulagem de altura, inclinação frente/tras e rotação da tela mínima de 45 graus e giro da tela de no mínimo 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), mesmo com o computador tipo mini-PC, fixado e não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Tempo de resposta de no máximo 8ms; Resolução nativa: mínimo de 1920 x 1080 a 100 Hz ou superior; Ajustes automáticos de qualidade de imagem; Tela: anti-estática e anti-reflexiva; Plug & Play; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao monitor, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, nos padrões VGA (DB15), Display Port (DP), Mini Displayport (mDP) ou HDMI, sendo que essas duas interfaces deverão ser compatíveis com as interfaces de vídeo do computador tipo mini-PC, permitindo serem ligadas simultaneamente. Deve acompanhar 01 (um) cabo	un	8		



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

		de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabos de vídeo para todas as interfaces ofertadas e, caso necessário, adaptadores para conexão das entradas mínimas solicitadas; O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador tipo mini-PC ofertado, sendo aceita solução em OEM. Deverá ser gravada a marca do fabricante na parte frontal do mesmo com “serigrafia” ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas. Full HD ou superior. Cor sólida preta, prata ou cinza. Modelo/marca de referência: Dell Pro 24 Plus-P2425HE.				
POR ITEM						
	3	Notebook Processador: Intel® Core™ i7, 13ª geração ou superior, 10-core, cache de 12MB, frequência até 5.0GHz); Memória RAM: 16GB DDR4; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Cor: preto ou cinza; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) 120Hz ou superior; Teclado: ABNT2 e com teclado numérico dedicado; Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®; Portas: 1 Porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados), 1 porta USB 2.0 Type A, 1 Conector de headset 1 Tomada de energia; Câmera: Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital; Bateria: 4 células e 54Wh (integrada) ou superior; Sistema Operacional: Windows 11, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. Cor sólida preta, prata ou cinza. Modelo/marca de referência: Dell Notebook Inspiron 15.	un	13		
	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. Especificações mínimas: Impressão: Padrão de impressão frente e verso; Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) de no mínimo 48; Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm) de no mínimo 50 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro; Velocidade da CPU de no mínimo 1200 (MhZ) Resolução de impressão no mínimo 1200 x 1200 (dpi) Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux; Conectividade e Compatibilidade: Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Mopria®; Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Cópia: Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 48 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 50 Capacidade de cópia: Monocromática Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição) Cópia: frente e verso Redução/Ampliação: 25%-400% Scan: Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização; Digitalização frente e verso; Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR para Mac OS; Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi; Aplicativo de digitalização para dispositivos	un	3		



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

		móveis: Brother iPrint&Scan; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade de digitalização Monocromática e Colorida; Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm); 28 / 56 ipm (A4); Digitalização duplex em passagem única; Tratamento de papel: Capacidade de impressão frente e verso; Tipo de mídia: Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Timbrado; Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100 Capacidade de papel opcional: LT-5505 (até 2 x 250 folhas) ou LT-6505 (até 2 x 520 folhas); Capacidade de saída de papel (págs.): 150 Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados; Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-230 g/m²; Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-163 g/m²; Função de classificação ; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250 Geral: Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas; Volume de impressão mensal recomendado: Até 5.000 páginas; Memória padrão: 512; Modo de economia de toner; Tela touch screen colorido de no mínimo: 3,5 polegadas Energia: Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A; Ambiente operacional: Temperatura de 10°C até 32°C; Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,04 W / 0,6 W / 5,8 W / 31 W / 670 W; Dimensões: Dimensões do equipamento (L x P x A): 495 mm x 460 mm x 486 mm, com margem de 5 mm maior ou menor; Peso do equipamento (kg) de no máximo: 17,5 Kg; Todas as características e funcionalidades devem ser de fábrica, não serão aceitas adaptações. Garantia mínima de 24 meses. Modelo/marca de referência: Brother DCPL 5662DN.				
5	Combo Teclado e Mouse sem fio , Layout ABNT2	Requisitos técnicos mínimos: Conjunto composto por teclado e mouse sem fio (combo). Conectividade sem fio do combo via 1 único receptor USB 2,4 GHz, com alcance mínimo de 10 metros. Compatibilidade com sistema operacional: suportar Windows 10/11 ou posteriores, e ChromeOS. Teclado: Tamanho normal (full size), com teclado numérico de 10 teclas. Com apoio de mãos, pernas ergonômicas inclináveis. Com vida útil de baterias mínima de 36 meses (com duas pilhas AAA). Com resistência a derramamentos. Mouse: Contornado para destros, com sensor óptico, ao menos 3 botões (esquerdo, direito, meio/rolagem). Com vida útil de baterias mínima de 18 meses (com uma pilha AA). Dimensões e peso aproximados: Teclado: Altura: 186,7 mm Largura: 447,2 mm Profundidade: 21,4 mm Peso (com baterias): 603 g. Mouse: Altura: 105,4 mm	un	6		



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

		Largura: 67,9 mm Profundidade: 38,4 mm Peso (com baterias): 78 g. Garantia mínima de hardware de 12 meses. Modelo/marca de referência: Logitech MK 345.				
--	--	---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O objeto deverá atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA **NÃO PODERÁ** transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES.

2.1. O valor contratado é de R\$ XXXX (XXXXX).

2.2. O prazo de vigência, para os itens em geral da contratação, é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.

2.3. O prazo de vigência do Contrato, para o item computador tipo mini-pc, será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.

2.4. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos itens, definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado.

2.6. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo

2.7. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1.9.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

1.9.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

1.9.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

2.8. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos bens, em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

3.3 Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Pregão e do Contrato, e se houver, do Aditivo Contratual.

Parágrafo Terceiro.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto.

A Câmara receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGA

4.1. A entrega dos bens deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de compra, na Rua Souza Naves, 395, Alto da Colina, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000.

4.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar que os bens sejam entregues em perfeito estado, com garantia de integridade física e pleno funcionamento.

4.3. A CONTRATADA responderá por todas as avarias, perdas, extravios ou danos eventualmente ocorridos durante o transporte ou manuseio, devendo providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

4.4. Os bens deverão ser entregues montados de fábrica, testados e prontos para uso imediato, inclusive com todos os acessórios, manuais e eventuais itens de instalação que integrem sua funcionalidade, quando cabível.

4.5. Não serão aceitos bens com avarias, defeitos, vícios aparentes ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo obrigatória sua substituição por itens idênticos ou de qualidade superior no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE.

4.6. Deverão ser fornecidos apenas bens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, remanufaturados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.7. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.3. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 7.1. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados.
- 7.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
- 7.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 7.5. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.
- 7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 8.2. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 8.3. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8420/2015.

A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8420/2015, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º, incisos I a IV e alíneas, conforme segue:

“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

10.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 023/2025 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da despesa	Item	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	1	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	2	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	3	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	4	19	01.01.01.031.0002.2.002	4.4.90.52.35	01.001
2025	5	7	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.30.17	01.001

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução Nº 6, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
Juarez Alberton
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois
Vizinhos

CONTRATADA
xxxx
Responsável Legal
xxxx



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Testemunhas:

1

2